

**- ORGÃO DE DIVULGAÇÃO RESTRITO A MAÇONS REGULARES -**

Vedado uso de suas informações em qualquer ambiente externo ao Grande Oriente do Brasil.



**GOB-PB, Nº 39, 26 DE AGOSTO DE 2024**

# **BOLETIM OFICIAL**



[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)



## LIBERDADE

A LIBERDADE DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS HUMANOS, SEJAM ELES INSTITUIÇÕES, RAÇAS, NAÇÕES SEM RECEIOS, SEM JUDICIALIZAÇÃO IMPRÓPRIA COM ALTIVEZ E DETERMINAÇÃO.

IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS, SEM DISTINÇÃO POR CREDO, RAÇA OPÇÃO POLÍTICA, SITUAÇÃO ECONÔMICA, ETC

## FRATERNIDADE DE

FRATERNIDADE DE TODOS, IRMÃOS CUNHADAS, SOBRINHOS, ENFIM, DA FAMÍLIA, SEMPRE NA BUSCA DO CRESCIMENTO, COM HARMONIA.



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

## FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



### PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES ( RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE
Mestres Instalados		ILUSTRE IRMÃO
Conselheiros dos Conselhos de Contas		
Deputados Honorários da SAFL		
Deputados Honorários das PALL's e PADL		
Juizes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF		
Juizes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Beneméritos		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO
Subprocuradores Estaduais		
Deputados Estaduais e do Distrito Federal		
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF		
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal		
Grandes Beneméritos da Ordem		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Deputados Federais	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF		
Secretários Estaduais e do Distrito Federal		
Membros do Conselho Federal		
Delegados do Grão-Mestre Geral		
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Tribunal de Contas		
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal		
Subprocuradores Gerais		
Dignidades Estaduais e do Distrito Federal Honorárias		
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestres Estaduais e do Distrito Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO
Secretários Gerais		
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral		
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Presidente do Tribunal de Contas		
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Procurador Geral		
Portadores da Cruz de Perfeição Maçônica		
Dignidades Federais Honorárias		
Grandes Representantes (Garante de Amizade)		
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF		
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestre Geral Adjunto	5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Presidente da Assembleia Federal Legislativa		
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Detentores da Condecoração da Ordem do Mérito D. Pedro I		
CARGO	FAIXA	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral	6ª FAIXA	SOBERANO

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 5º. A ordem de precedência por faixa é da maior para a menor e dentro de cada uma das faixas a prevalência é do primeiro ao último cargo".



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## PODER EXECUTIVO

**Silvino Corcino de Medeiros Neto**

Grão-Mestre Estadual

**José Marinho dos Santos Neto**

Grão-Mestre Estadual Adjunto

## SECRETÁRIOS ESTADUAIS

### SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Joy Allan de Sousa

Sec.: Adj.: José da Guia Negreiros Jr.

### SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Roberto Freire de Souza Junior

Sec.: Adj.: - Alan Santana dos Santos

### SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Huarandir Nunes Dos Santos

Sec.: Adj.: - Adeilson Dutra de Andrade

DeMolay: Paulo Juan de Alencar Almeida

Filha de Jó: Hugo Cesar Cordeiro Gomes

Bodes do Asfalto: Douglas H. S. Moraes

Bode dos Asfalto Adj: Julivan W. Amorim

### SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES

**PÚBLICAS, TRANSPORTE E**

**HOSPEDAGEM**

Sec.: Luiz Pereira de Moraes

Sec.: Adj.: Josinaldo Alves Pereira

### SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: José Campos Filho

### SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Marco Antônio Nunes Teobaldo

Sec.: Adj.: - Ramon Gleriston Araújo

### SEC.: DE REL.: PUB.: INST.: e GOV.

Sec.: Antônio Eriberto O. de Mendonça

Sec.: Adj.: - Vago

### SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Juvenal da Roz

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

### SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Evandro Brandão de Oliveira

Sec.: Adj.: João Paulo C. Silva

### SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: José Humberto de Sousa Feitas

Sec.: Adj.: Jurandir L. Ferreira

### SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vago

Sec.: Rito Moderno

Sec.: Rito REAA

Alexsandro da Silva Bustorff Quintão

Sec.: Rito Brasileiro

Sec.: Rito York

Sec.: Rito Alemão

Sec.: Rito Adonhiramita

Sec.: Rito Retificado

### SEC.: DE GABINETE

Sec.: Leandro Vitor de Souza

Sec.: Adj.: Vago

## TÚMULO DO MAÇOM

**Antônio Francisco da Silva Filho**

Presidente

**Simão Sirineu da S. Moreira**

Secretário

**Fernando Antônio G. da Silva**

Tesoureiro

## PECULIO MAÇÔNICO

**César Dias do Nascimento**

Presidente

**Diego Steweson Veloso Faustino**

Secretário

**Fernando Antonio Gomes da Silva**

Tesoureiro

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**José Carlos Scortecchi Hilst**

Procurador

**Manfredo Estevam Rosenstock**

Subprocurador

## COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

### 1º CIRCUNSCRIÇÃO

José Mauro Cabral de Souza

### 2º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 3º CIRCUNSCRIÇÃO

Moisés Pinho Da Silva

### 4º CIRCUNSCRIÇÃO

Luís Antônio do Nascimento

### 5º CIRCUNSCRIÇÃO

Osvani Lima De Sousa

**Adj Matheus França Costa de Almeida**

### 6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 7º CIRCUNSCRIÇÃO

Eduardo Manuel Gonçalves Junior

### 8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 9º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 10º CIRCUNSCRIÇÃO

Tadeu Gomes Confessor

**Adj Edson Ferreira do Nascimento**

### 11º CIRCUNSCRIÇÃO

Klebson Antônio Leite

**Adj Jose Simões Alves**

### 12º CIRCUNSCRIÇÃO

Francisco de Assis Nóbrega

**Adj Tércio Mamede Mariz**

### 13º CIRCUNSCRIÇÃO

Francinaldo da Silva Sousa

### 14º CIRCUNSCRIÇÃO

Welinton de Paiva Zuza

### 15º CIRCUNSCRIÇÃO

Raimundo Nonato Venceslau

## ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

**José Marinho dos Santos Neto**

Presidente

**José Ferreira Rocha**

Conselheiro

**Geane Francisco de Lima**

Conselheiro

**Valdemir Azevedo Pereira**

Conselheiro

**Natan Marcondes M. Osorio**

conselheiro

**José Ivaldo de Morais**

Conselheiro

**Cosme Queiroga Camboim**

Conselheiro

**Genival Alexandrino da Silva**

Conselheiro

**Vago**

Conselheiro

## PODER LEGISLATIVO

**Nadir Leopoldo Valengo**

Presidente

**João Davi de Oliveira**

2º Vice Presidente

**Valdeir Gonçalves da Silva Filho**

Mestre de Harmonia

**Vago**

Mestre de Hospitalaria

**Petronilo Pereira Filho**

1º Secretário

**Vago**

Mestre de Cerimonial

**Leonardo Malheiros Serpa**

Chefe da Guarda Legislativa

**Manoel Porfirio Neves**

1º Vice Presidente

**Artur Araújo Filho**

Procurador Legislativo

**Vicente Emídio de Lima**

2º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Marônio Monteiro do Rêgo**

Presidente

**Vago**

Conselheiro

**Ádamo da Cruz Barbosa**

Conselheiro

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Luciano José Guedes Pinheiro**

Presidente

**Robson Gomes Almeida**

Juiz Vice-Presidente

**Huacy Ragner A. Magalhães**

Juiz Corregedor

**Luiz Pereira do Nascimento Júnior**

Juiz

**Valcir Casado Malho**

Juiz

**Vago**

Juiz

**Vago**

Juiz

### TRIBUNAL ELEITORAL

**Gustavo Nunes de Aquino**

Presidente

**Manoel Gonçalves D. Abrantes**

Juiz

**Gabriel Lucena de Santana**

Juiz

**Pablo Roar Justino Guedes**

Juiz

**Elmar Tiago Pereira de Alencar**

Juiz

**Lucas Alves de Vasconcelos**

Juiz

**Josinaldo Lucas de Oliveira**

Juiz

# DOCUMENTOS ANEXOS AO BOLETIM

## PODER EXECUTIVO

1. Placet de iniciação de número 078/2024
2. Placet de regularização de número 39/2024
3. Ato de número 31/2024
4. Decretos de números 95 e 96/2024

## PODER JUDICIÁRIO

1. **EGRÉGIO Tribunal de Justiça Maçônica-PB**
  - a. **PROCESSO Nº 006/2024**

AÇÃO DISCIPLINADORA MAÇÔNICA  
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MAÇÔNICO DO GOB-PB  
DENUNCIANTE: JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILST, CIM 270262  
DENUNCIADOS: FRANCIMAR GOMES MOURA – CIM 313.289 e BRENO CAVALCANTI AMORIM – CIM 343.460  
RELATOR: Juiz ROBSON GOMES DE ALMEIDA – CIM 195.251  
**DECISÃO LIMINAR.**
  - b. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 ETJM-GOB/PB**

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 06 de setembro de 2024
2. **EGRÉGIO Tribunal Eleitoral Maçônico-PB**
  - a. **PROCESSO: 015/2024**

REQUERENTE: ARLS CAVALEIROS DE AÇO, N.º 4.766, OR JOÃO PESSOA-PB.  
MATÉRIA: Eleição Extemporânea para os Cargos de Administração.  
RELATOR: Lucas Alves de Vasconcelos  
HOMOLOGAÇÃO



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 23 de agosto de 2024

## Placet de Iniciação N° 078/2024

**Silvino Corcino de Medeiros Neto**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

**A.:R.:L.:S “Weber de Mello Lula” N° 3366**

**Or.: de João Pessoa– PB**

***Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano***

**JOSÉ ORLANDO DA SILVA CAMBOIM**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: Produtor Audiovisual

Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

**Publicado à página 29 do Boletim 025 de 08.07.2024, do Poder Central.**

**Nos termos do Art. 31/RGF, esta autorização tem prazo de validade até 23.02.2025.**

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



**Silvino Corcino de Medeiros Neto**  
**Grão-Mestre – GOB/PB**



**Jcy Allan de Sousa**  
**Sec.: da Guarda dos Selos– GOB/PB**

**- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 23 de agosto de 2024

## Placet de Regularização N° 039/2024

**Silvino Corcino de Medeiros Neto**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

*A.:R.:L.:S “Gilvan Barbosa N°2260  
Or.: de Campina Grande-PB*

*Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão*

**LUIZ GONZAGA CHITARRA**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Engenheiro Agrônomo**

Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

**Publicado no Boletim n° 022, de 18.06.2024 do Poder Central.**

**Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 23.02.2025.**

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V:..

  
Silvino Corcino de Medeiros Neto  
Grão-Mestre- GOB/PB

  
Jay Allan de Sousa  
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -.



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



**Ato N° 031/2024**

**João Pessoa – PB, 23 de agosto de 2024 (E.: V.:)**

**Designa irmão para representar  
o Eminente Grão-Mestre em  
Evento maçônico.**

**Silvino Corcino de Medeiros Neto**, Eminente Grão-Mestre do **Grande Oriente do Brasil - Paraíba**, federado ao **Grande Oriente do Brasil**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a impossibilidade de o Eminente Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil-Paraíba se fazer presente em evento maçônico,

## **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** – Designar o Ir.º **GERALDO ALVES DOS SANTOS - CIM 094.415**, Eminente Past Grão-Mestre do GOB-PB, para representar o Eminente Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba na Sessão Magna de comemoração ao 97º aniversário de Fundação da Grande Loja Maçônica do Estado da Paraíba, a se realizar em 24.08.2024, ao Oriente de João Pessoa-PB.



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973

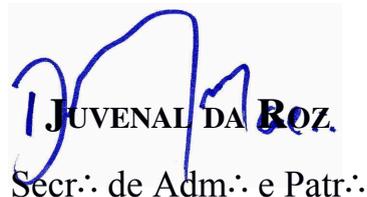


**Artigo 2º** – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em sua sede própria, no Extremo Oriental das Américas, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2024 (E.:V.:).

  
**SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO**  
Eminente Grão-Mestre

  
**JOY ALLAN DE SOUSA**  
Sec.: da Guarda dos Selos

  
**JUVENAL DA ROZ**  
Sec.: de Adm.: e Patr.:



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 095/2024

João Pessoa – PB, 22 de agosto de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DA GUARDA DOS SELOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Art.79 da Constituição do Grande Oriente do Brasil - Paraíba,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DA GUARDA DOS SELOS** o Irmão **JOSÉ DA GUIA NEGREIROS JUNIOR**, CIM 297.976, Obreiro da ARLS “Estrela do Nordeste” N° 4835, Oriente de João Pessoa-PB.

**Artigo 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de 2024 (E.:V.:).

**SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO**

Eminente Grão-Mestre

**JOY ALLAN DE SOUSA**

Sec.: da Guarda dos Selos

**JUVENAL DA ROZ**

Sec.: de Adm.: e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 096/2024

João Pessoa – PB, 23 de agosto de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA  
PARA O CARGO DE MEMBRO DO  
CONSELHO ESTADUAL E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear para o cargo de **MEMBRO DO CONSELHO ESTADUAL** o Irmão **JOSÉIVALDO DE MORAIS, CIM 264.670**, Obreiro da ARLS “Vale do Sabugi” N° 2930, Oriente de Santa Luzia-PB.

**Artigo 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

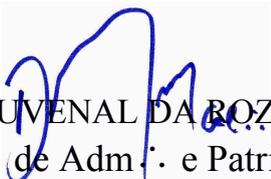
Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de 2024 (E.:V.:).

  
**SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO**

Eminente Grão-Mestre

  
IURY ALLAN DE SOUSA

Sec.: da Guarda dos Selos

  
JUVENAL DA ROZA

Sec.: de Adm.: e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



**EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE  
ORIENTE DO BRASIL - PB**

(e-mail: [justica@gobpb.org](mailto:justica@gobpb.org))

Processo nº 006/2024

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL -  
PARAÍBA

Procurador: JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILST - CIM 270.262

DENUNCIADOS: FRANCIMAR GOMES MOURA - CIM 313.289 e  
BRENO CAVALCANTI AMORIM - CIM 343.460

Relator: Juiz Robson Gomes Almeida

VISTOS, etc.

Trata-se de Denúncia proposta pelo Ministério Público do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, relatando indisciplinas teoricamente praticadas pelos denunciados Irmão Francimar Gomes Moura - CIM 313.289, Venerável Mestre da A.R.L.S. Arlindo Corrêa nº 1.800, e o Irmão Breno Cavalcanti Amorim - CIM 343.460, membro da referida Loja.

Noticia a denúncia apresentada pelo Poderoso Procurador do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, que o Sr. Breno Cavalcanti Amorim - CIM 343.460, teria sido iniciado em desacordo com as Leis e Regulamentos do Grande Oriente do Brasil pelo Venerável Mestre Francimar Gomes Moura - CIM 313.289, na A.R.L.S. Arlindo Corrêa nº 1.800, no mês de março do corrente ano.

Consta da denúncia e robusta documentação anexada, que o denunciado Breno Cavalcanti Amorim, CIM 343.460, teria sido iniciado mesmo respondendo dois processos criminais, após ter sido declarada sua prisão em flagrante, acusado de dirigir embriagado.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



## EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PB

(e-mail: [justica@gobpb.org](mailto:justica@gobpb.org))

Declina o Poderoso Representante do Ministério Público Maçônico, que tais delitos se revestem de indisciplinas graves, e que devem ser contidas, uma vez que tais condutas frente a sua própria Loja, bem como em visitas a outras Lojas, podem ser de péssimo exemplo e levar a induzir aos demais Irmãos da falsa impressão de tolerância aos atos de indisciplina por este Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico.

Pois bem:

Traz ainda a peça de representação, pedido de AVOCAÇÃO da competência para este Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico, com a justificativa de que os obreiros da A.R.L.S. Arlindo Corrêa, em razão do momento que atravessa e com ânimos acirrados em razão de uma audiência administrativa convocada pelo Venerável denunciado, não teriam total isenção de *animus* para julgar e processar seu próprio Venerável, o que poderia, sem dúvidas, causar danos irreparáveis para o Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Diante do que foi demonstrado, o entendimento realmente é plausível de ser acolhido, bem como as causas demonstradas são realmente relevantes, tenho por acatado o pedido do Poderoso Procurador Estadual, e reconheço a competência para que este Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, processe e julgue os ora denunciados, Irmão Francimar Gomes Moura - CIM 313.289, Venerável Mestre da A.R.L.S. Arlindo Corrêa nº 1.800, e o Irmão Breno Cavalcanti Amorim - CIM 343.460, membro da referida Loja.

Dito isto, tenho que o Código Disciplinar Maçônico dispõe em seu Art. 12: A indisciplina será considerada: I - dolosa, quando o Maçom quis o resultado ou assumiu o risco de



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



## **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PB**

(e-mail: [justica@gobpb.org](mailto:justica@gobpb.org))

produzi-la; II - Culposa, quando o Maçom deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

Já o Art. 24, traz as sanções aplicáveis a cada modalidade de infração, dentre elas a suspensão dos direitos maçônicos.

Pela análise do conteúdo da representação e das provas documentais carreadas pelo Poderoso Procurador Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, RECEBO a Denúncia, devendo a mesma seguir o trâmite legal.

Quanto ao pedido de concessão da Tutela de Urgência, passo a analisa-lo, tendo por base a prerrogativa do Julgador, declinando que cumpre ressaltar que o Ordenamento Disciplinar Maçônico, não dispõe de regramento específico, contudo diante do Código Processual Maçônico, Lei nº 258, de 17.10.2023, publicado no Boletim Oficial Extra, de 24.10.2023, devemos analisar com base no artigo 28, parágrafo único do mencionado Diploma Legal.

Da análise da presente representação, e diante dos documentos juntados, hei por entender que, presentes os requisitos necessários para concessão da Tutela de Urgência, sob pena de não poder atingir a probabilidade do direito e o perigo de dano a Ordem Maçônica, face a gravidade dos fatos narrados e a imperiosa necessidade serem coibidos.

Pela leitura dos autos podemos perceber que os fatos contidos no mesmo são de extrema gravidade e, merecem serem rigorosamente apurados e, se permanecerem nos cargos que ocupam os denunciados, corremos o risco de não produzirmos uma prova isenta e clara da ocorrência dos mesmos, assim como em razão do tempo necessário para o exercício do direito irrestrito da ampla



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



## EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PB

(e-mail: [justica@gobpb.org](mailto:justica@gobpb.org))

defesa e do contraditório, e, ainda para evitar danos de maior monta ao GOB-PB enquanto da fase processual, pelo que, **DEFIRO** a Tutela Antecipada de Urgência pleiteada, para determinar a **SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS** dos Representados, Irmãos **FRANCIMAR GOMES MOURA - CIM 313.289** e **BRENO CAVALCANTI AMORIM - CIM 343.460**, até o processamento final desta Ação Disciplinadora.

Intimem-se os Representados da decisão da Tutela de Urgência deferida bem como para, querendo, apresentarem suas teses de defesas no prazo legal.

Ato contínuo, expeça-se ofício ao GRÃO-MESTRE DO GOB/PB, para conhecimento e, ao GRÃO-MESTRE GERAL do GRANDE ORIENTE DO BRASIL - GOB, para que promovam incontinenti, a expedição de Decreto de Suspensão do Direitos Maçônicos dos representados, com base na decisão de Tutela de Urgência ora deferida nestes autos.

Intimem-se e cumpra-se.

João Pessoa, PB, 23 de agosto de 2024.

ROBSON GOMES ALMEIDA  
JUIZ RELATOR  
CIM 195.251



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



## EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PB

(e-mail: [justica@gobpb.org](mailto:justica@gobpb.org))

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 ETJM-GOB/PB

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do Grande Oriente do Brasil Paraíba, no exercício regular de suas prerrogativas e atribuições inerentes ao cargo, nos termos do art. 12, inciso XIV do Regimento Interno desta Corte, vem por meio deste expediente, **CONVOCAR** os Ilustres Irmãos Juízes para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **06 de setembro de 2024 (sexta-feira), às 20:00 horas, no formato virtual (online) através do link:**

<https://meet.google.com/rrw-zbfh-zeu>

### PAUTA DA SESSÃO

#### ADMINISTRATIVO

1. Aprovação da ata da sessão anterior.

#### JULGAMENTO DOS PROCESSOS:

2. Processo nº 004/2024

**Natureza:** Ação penal maçônica

**Origem:** ETJM/PB

**Denunciante:** Ministério Público Maçônico

**Denunciados:** José Mozart Cirne Diniz - CIM 194.255; Antônio Carlos De Oliveira Gurjão - CIM 198.811; Julio César Barros Rangel - CIM 250.336; Ubiramar Sinfonio Pita - CIM 308.811; Marônio Monteiro Do Rêgo - CIM 210.940; Carlos Antônio Araujo - CIM 255.276; Fernando Freire Rangel - CIM 220.450; Marcus Ossyvan Lima De Almeida - CIM 258.240; Olimpico Armando De Araújo Leal - CIM 263.406

**Relator:** Juiz VALCIR CASADO MAILHO - CIM 236.837

**Apreciação:** Agravo Regimental



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



## EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PB

(e-mail: [justica@gobpb.org](mailto:justica@gobpb.org))

### 3. Processo nº 002/2016 – RESTAURAÇÃO DE AUTOS PERDIDOS EM 17/07/2024

**Natureza:** Ação penal maçônica

**Origem:** ETJM/PB

**Denunciante:** Ministério Público Maçônico

**Denunciados:** Francisco Tito Luiz Filho, CIM 115.266

**Relator:** Juiz VALCIR CASADO MAILHO – CIM 236.837

### 4. Assuntos diversos.

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2024.

Luciano José Guedes Pinheiro

Presidente do ETJM-GOB/PB



**LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE  
ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA  
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO**

**GABINETE DA RELATORIA:**

**JUIZ ELEITORAL: *LUCAS ALVES DE VASCONCELOS.***

**PROCESSO:** 015/2024

**REQUERENTE:** A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DE AÇO, N.º 47.66, OR.: JOÃO PESSOA-PB.

**MATÉRIA:** Eleição Extemporânea para os Cargos de Administração.

**RELATOR:** Lucas Alves de Vasconcelos

**ACÓRDÃO**

ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DA LOJA. OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO RELATIVO À ELEIÇÃO. DOCUMENTOS APRESENTADOS AO TEM-GOB/PB APTOS. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO ÓRGÃO COELEGIADO – Preenchidos os requisitos legais para realização de eleição para os cargos da Loja Maçônica requerente e apresentados os documentos relativos ao ato a este Tribunal Eleitoral Maçônico, homologa-se o resultado para que produza seus efeitos legais. Homologação do processo eleitoral em sessão colegiada, oportunizando a manifestação de todos os membros do Tribunal.

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos.

**ACORDA**, o Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial, em **HOMOLOGAR**, o resultado da eleição ordinária.

**RELATÓRIO.**

Cuida-se de requerimento formulado pela **A.:R.:L.:S.: A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DE AÇO, N.º 47.66, OR.: JOÃO PESSOA-PB**, solicitado em 15/05/2024, mediante Prancha nº 05/2025, de 15/05/2024, oriunda da Loja Requerente, objetivando a homologação de eleição ordinária, para os cargos da administração da loja, sendo de Primeiro e Segundo Vigilante, além de Secretário, mas chegando a este relator os autos, apenas em 06/07/2024.

**A Sessão Eleitoral se realizou em 01/07/2024, na referida loja, sem impugnação.**



**LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE**  
**ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA**  
**TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO**

Conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - STEM/GOB, precisamente Art. 13, foram apresentados os seguintes documentos:

- Edital de convocação para eleição, datado de 12/06/2024. (Inciso I).;
- Relação de Eleitores aptos (Inciso II).;
- Lista de eleitores votantes (Inciso III);
- Ata da sessão eleitoral (Inciso IV).;
- Ficha da Loja e seu Quadro de Obreiros, bem como Ficha Individual de Obreiro de cada candidato eleito (Inciso V).;
- Certidões de regularidade financeira junto ao Grande Oriente do Brasil e Grande Oriente Estadual ou Distrital a que o eleito e a Loja pertençam, nos casos de eleições para os cargos do Poder Legislativo. (Inciso VII)
- Quadro de Obreiros da Loja
- Estatuto da Loja;
- Prancha de Expediente Eleitoral;

Autos foram remetidos ao Poderoso Procurador Geral do Grande Oriente do Brasil - Paraíba para elaboração de parecer, retornando com **manifestação favorável**, mas fazendo algumas observações, em favor da homologação do pleito eleitoral.

É o que se tem a relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO.**

Não foram arguidas preliminares e não houve impugnação ao pleito eleitoral da administração da loja, devendo ressaltar que se trata de eleição extemporânea.

Conforme se depreende dos autos, esta Colenda Corte Eleitoral, precisou autorizar a realização da sessão eleitoral pela Loja requerente, conforme despacho do Relator em 27/05/2024, mas não ocorrendo nenhuma mácula aos procedimentos realizados pela



**LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE**  
**ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA**  
**TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO**

Oficina Requerente, contudo, orientando, por zelo, que tenha descrição no Edital de Convocação, o horário de início e de término do pleito eleitoral.

A Loja Maçônica requente, por seu turno, publicou edital de convocação para eleições em **12/06/ 2024 para a Sessão Eleitoral a ser realizada na data de 01/07/2024**, portanto, respeitando o prazo de 15 dias após a publicação para realização da Sessão Eleitoral em tela, em conformidade com o Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - STEM/GOB.

Foram apresentados os documentos que comprovam a ocorrência da sessão em Oficina Eleitoral, onde os Irmãos da respectiva Loja puderam exercer o direito ao voto, estando, conforme ata da sessão, presentes apenas Maçons qualificados como APTOS no documento intitulado “RELAÇÃO DE ELEITORES APTOS A VOTAR”, que atestam tais condições os responsáveis pela eleição.

Portanto, observadas as disposições do Art. 20 do Código Eleitoral Maçônico e Art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - STEM/GOB no que tange a presença dos Maçons em Oficina Eleitoral, onde todos assinaram os documentos de praxe.

Passada a Sessão Eleitoral, cabe a Loja Maçônica encaminhar ao Tribunal Eleitoral Estadual Maçônico os documentos elencados no Art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - STEM/GOB, o que foi realizado pela Loja Maçônica requerente, conforme se observa dos autos, inclusive no prazo legal de 3 dias úteis (três), posto que a eleição ocorreu no dia 01/07/2024 e a remessa dos documentos ocorreu no dia 04/07/2024, em conformidade.

Em análise detida dos documentos apresentados observo que a Loja Requerente, procedeu da forma prevista na legislação eleitoral, em observância ao procedimento necessário à realização de Eleições Ordinárias, de modo que deverá ser o respectivo processo eleitoral tido como legal e proclamados os eleitos por este Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do Estado da Paraíba, abaixo indicados.



**LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE**  
**ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA**  
**TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO**

---

**DISPOSITIVO.**

Por todo o exposto voto pela **HOMOLOGAÇÃO** da Eleição Extemporânea realizada pela A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DE AÇO, N.º 47.66, OR.: JOÃO PESSOA-PB e **PROCLAMO ELEITOS** para os respectivos cargos: **1º Vigilante:** o Ir.: , Nielson de Azevedo Correia, CIM: 335073; **2º Vigilante,** o Ir.: Allan Jônatas Costa da Silva, CIM 335033; Secretário:, o Ir.: Antônio Gilberto Inácio da Silva, CIM 335034, assim, declaro encerrado o presente processo eleitoral, onde foram respeitados os trâmites legais.

**É como voto.**

Presidiu a sessão o Eminentíssimo Juiz Eleitoral Ir.: **Gustavo Nunes de Aquino.** Participaram do julgamento os Exm.ºs Juízes Eleitorais, **Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes, Gabriel Lucena de Santana, Elmar Thiago Pereira de Alencar, Lucas Alves de Vasconcelos (Relator), Josinaldo Lucas de Oliveira.** Ausente, apenas o Ir.: **Pablo Roar Justino Guedes.**

Presente o Poderoso Procurador Geral Estadual Irmão **José Carlos Scortecchi Hilst.**

Sala de sessões virtuais do Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil Paraíba, aos 15 dias do mês de julho de 2024 da E.: V.:

**PROVIDÊNCIAS FINAIS.**

Publique-se a presente decisão no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil – PB.

Publique-se a **PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS,** no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil – PB e, transcorrido o prazo legal sem recursos, expeçam-se os respectivos **DIPLOMAS.**

Certifique-se quanto a expedição dos diplomas dos eleitos, para fins de registro e posterior atualização do Quadro de Obreiros perante a Guarda dos Selos do GOB-PB.



**LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE  
ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA  
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO**

---

Cientifique-se a Loja Maçônica requerente por meio eletrônico oficial, com pedido de leitura em loja desta decisão.

Cientifique-se o Grande Oriente do Brasil – Paraíba, na pessoa do seu Grande Mestre Estadual, acerca da presente decisão por meio eletrônico oficial.

Lucas Alves de Vasconcelos

Juiz do Tribunal Eleitoral Maçônico GOB-PB  
Relator